PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1633 DE 12/07/03 a 14/07/03 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1241/2003

SÚMULA: "Apresenta emenda modificativa a alínea 'd' do art. 3.º da Lei Municipal N. 934/99."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea 'd' do artigo 3.º da Lei Municipal 934/99, passa a ter a seguinte redação:

.....

ART. 3º.....

.....

d) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da lavratura da escritura de doação.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 09 de julho de 2003.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal